



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 165/2025

RESPONSÁVEL: CRH

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 21/03/2025

ASSUNTO: EXTINÇÃO CONTRATUAL

PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Visando esclarecer as informações e procedimentos em relação à extinção contratual dos docentes contratados por tempo determinado, conforme a Lei Complementar nº 1093/09, a Coordenadoria de Gestão e Recursos Humanos – CGRH, por meio do Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV, orienta e esclarece que:

1 – Docentes com contrato ativo e/ou interrompido que não estejam classificados nos Processos Seletivos Simplificados vigentes ou não sejam remanescentes do concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio/2023, devem ter o contrato que se encontra ativo e/ou interrompido, extinto pela Unidade Escolar e, conseqüentemente, deferido pela Diretoria de Ensino.

2 - Conforme o disposto no artigo 3º e parágrafos 2º, 3º e 4º da Resolução SEDUC nº 64, de 12 de setembro de 2024, **consideram-se remanescentes do concurso:**

I – Os candidatos aprovados no concurso público vigente que, por conta da sua classificação, não foram convocados à sessão de escolha para o provimento ou preenchimento de vagas;

II – Os candidatos que tenham sido convocados, compareceram à sessão de escolha, entretanto, na sua vez de escolher, todas as vagas de sua(s) jornada(s) de opção foram esgotadas;

III – Ao candidato que escolheu a vaga e não ingressou no cargo ou deixou de comparecer à sessão de escolha na data, horário e local estabelecidos na convocação, por quaisquer motivos ou ainda que tenha desistido da escolha, não se aplica os dispostos acima descritos, sendo considerado desclassificado do certame vigente.

3 – Docentes ingressantes do concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio/2023, em nenhuma hipótese, são considerados remanescentes do concurso.

4 – Orientamos que os professores, na situação descrita no item 1 deste comunicado, não podem ministrar aulas em caráter eventual.

5 – Solicitamos as Unidades Escolares sob o contido neste comunicado que as providências cabíveis sejam efetuadas com celeridade.

Atenciosamente,
Centro de Ingresso e Movimentação – CEMOV.

RESPONSÁVEL:

Ingrid Alves Rodrigues Simão
DIRETOR II
CRH

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO DIRIGENTE